

RESOLUÇÃO CFP N.º 033/15

Estabelece a previsão orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o ano de 2016.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º alínea “P” da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO os valores de arrecadação previstos nos orçamentos dos Conselhos Regionais de Psicologia para o exercício de 2016, aprovados pela Resolução CFP n.º 032/2015;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia de Delegados Regionais, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2015, com base no que dispõe o art. 18 incisos "III" e "IV" do Dec. nº 79.822/77;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Psicologia do dia 19 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia, para o ano de 2016 em REAIS (R\$), como segue:

RECEITAS CORRENTES	27.472.808,85	DESPESAS CORRENTES	29.122.808,85
Receitas patrimoniais	700.000,00	Despesas com pessoal e encargos	12.402.843,64
Receita de serviços	20.000,00	Material de consumo	177.000,00
Transferências correntes	26.702.808,85	Serviços de terceiros e encargos	8.508.500,00
Outras receitas correntes	50.000,00	Outras despesas de custeio	4.528.516,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.550.000,00	Transferências correntes	3.505.948,41
Alienação de Bens	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	Investimentos	400.000,00
Outras Receitas de Capital (Superávit)	2.550.000,00	Inversões financeiras	
		Transferências de capitais	500.000,00
TOTAL	30.022.808,85	TOTAL	30.022.808,85

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 2015.

Mariza Monteiro Borges
Conselheira Presidente
Conselho Federal de Psicologia